



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2026 | Ano V, n.º 524 | **Director:** Prof. Adriano Nuvunga | **Português**

O VEREDITO DO SERNIC SOBRE A MORTE DO JUIZ-PRESIDENTE DE TETE

**Justo Mulémbwè dispensou o
ajudante de campo, consumiu bebidas
alcoólicas em demasia, dirigiu-se à
sua viatura para descansar e perdeu a
vida por falta de oxigénio?**



Dias após a morte de Justo Mulémbwè, Juiz-Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete, ocorrida no dia 31 de Janeiro, o Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) veio a público esclarecer as causas do óbito. Em conferência de imprensa realizada no dia 4 de Fevereiro, a porta-voz do SERNIC em Tete, Celina Roque, informou que a morte resultou de asfixia.

Inicialmente descrito pelas autoridades como um óbito ocorrido em circunstâncias estranhas, o caso conheceu agora um posicionamento oficial. De acordo com o SERNIC, as investigações concluíram que Justo Mulémbwè morreu porque, após consumo excessivo de bebidas alcoólicas, trancou-se no interior da sua viatura, onde, por falta de oxigénio, perdeu os sinais vitais.

A informação de que a vítima morreu por asfixia introduz um novo e grave elemento na apreciação deste caso. Trata-se de uma causa de óbito que, pela sua própria natureza, exige um esclarecimento particularmente rigoroso quanto às circunstâncias concretas em que ocorreu, à eventual intervenção de terceiros e à sequência factual que conduziu ao desfecho fatal, nomeadamente o que terá acontecido durante o período de ingestão de álcool.

SERNIC CONFIRMA ASFIXIA COM BASE NA AUTÓPSIA

Segundo o SERNIC em Tete, esta conclusão resulta de diversas diligências realizadas no âmbito da investigação. Entre os procedimentos efectuados constam a recolha de prova testemunhal, a realização de exames periciais, a análise de imagens captadas pelo sistema de videovigilância e a autópsia ao corpo.

De acordo com os esclarecimentos prestados por Celina Roque, o magistrado esteve em convívio com amigos na noite de sexta-feira, 30 de Janeiro, no bar da Estalagem Nharinga, na cidade de Tete. Por volta das 23h00, após o consumo de bebidas alcoólicas, sentiu necessidade de repousar e dirigiu-se à sua viatura, onde permaneceu até à manhã de sábado (31), com os vidros do automóvel totalmente fechados.

Ainda segundo o SERNIC, apesar do protocolo determinar que, na qualidade de Juiz-Presidente, o magistrado deveria fazer-se acompanhar por um ajudante de campo, ele tinha o hábito de dispensar esse acompanhamento em algumas ocasiões, situação que também se verificou na noite em causa.

UMA MORTE NUM CONTEXTO ADVERSO PARA OS MAGISTRADOS

A morte do juiz ocorre num contexto particularmente sensível para o sistema de justiça moçambicano, marcado por relatos recorrentes de ameaças, intimidações e assassinatos de juízes e procuradores em diferentes pontos do país. Perante este histórico de violência contra magistrados judiciais, a confirmação da asfixia como causa da morte reforça a necessidade de uma investigação célere, independente e transparente, capaz de esclarecer plenamente os factos, apurar responsabilidades e garantir que a verdade seja conhecida.

A existência de dúvidas sobre as circunstâncias materiais da asfixia contribui para alimentar especulações e fragilizar a confiança pública no sistema de justiça.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS DEVEM SER REAVALIADAS

Para além de levantar sérios questionamentos quanto às circunstâncias do óbito, este caso reabre o debate sobre as condições de segurança dos magistrados judiciais no seu conjunto — um debate que há muito vem sendo levantado pelos próprios juízes, face a reiterados episódios de ameaças e assassinatos.

Este cenário evidencia a necessidade urgente de o Estado assegurar condições efectivas de segurança aos magistrados, enquanto pilares fundamentais da administração da justiça. A protecção da integridade física e moral dos juízes não constitui um privilégio, mas uma obrigação institucional indissociável da independência do poder judicial. Sem garantias mínimas de segurança, os magistrados ficam expostos a pressões, intimidações e riscos que comprometem o livre e independente exercício da função jurisdicional.

Impõe-se, por isso, a adopção de medidas concretas de prevenção, protecção e acompanhamento, sobretudo em contextos sensíveis ou de elevada litigiosidade.

ESCLARECIMENTO PLENO SOBRE A MORTE DO JUIZ É INDISPENSÁVEL

A morte de um juiz por asfixia, nas circunstâncias relatadas, não pode, em caso algum, ser tratada como um facto comum. Deve ser encarada como uma ocorrência que exige, necessariamente, uma investigação profunda, rigorosa e independente,

na medida em que pode configurar um ataque directo ou indirecto a um órgão vital da administração da justiça.

Qualquer atentado, real ou presumido, contra um magistrado judicial representa uma ameaça grave ao Estado de Direito, à independência dos tribunais e à confiança dos cidadãos no sistema judicial, impondo às autoridades um dever acrescido de apuramento da verdade material e de responsabilização de todos os eventuais envolvidos.

O CDD entende que a simples divulgação da causa da morte não é suficiente. É indispensável que

as autoridades tornem públicos, com a devida ponderação processual, os elementos essenciais da investigação, incluindo a dinâmica dos factos, os resultados periciais relevantes, as linhas de investigação em curso e os prazos previsíveis para a sua conclusão.

Só um esclarecimento completo, tecnicamente fundamentado e institucionalmente transparente poderá restaurar a confiança pública e demonstrar que o Estado dispõe de capacidade real para proteger os seus magistrados e garantir a integridade do sistema de justiça.



MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO